

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.697, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

*Institui a possibilidade de trabalho remoto para os membros da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Ajuste de Conduta n.º 008/2013/PMJJS firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a natureza intelectual das atribuições da Procuradoria Jurídica Administrativa da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do trabalho remoto, no âmbito da Procuradoria Jurídica Administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Face a natureza intelectual de suas atribuições, a incompatibilidade do controle de jornada para o exercício de suas atividades e ao Termo de Ajuste de Conduta n.º 008/2013/PMJJS, firmado entre este Poder Executivo Municipal e o Ministério Público Estadual da Comarca de Jardim do Seridó/RN, a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município poderá instituir o trabalho remoto para os seus membros.

§ 1º Trabalho remoto é a modalidade de trabalho realizada fora das instalações físicas da repartição pública, com a utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º O exercício do trabalho remoto será acordado diretamente entre os Procuradores Municipais efetivos e o Procurador Jurídico Administrativo.

§ 3º O Procurador Jurídico Administrativo também poderá executar suas atribuições de forma remota, acordando a forma de seu trabalho diretamente com o Prefeito Municipal.

§ 4º O Procurador Jurídico Administrativo será o responsável por implementar uma ferramenta tecnológica que seja capaz de efetivar o exercício do trabalho remoto, tornando possível a inclusão e a aferição das atividades por todos os seus membros.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:F8A4E373**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>